

Processo n.: @REV 20/00041820

Assunto: Pedido de Revisão do Acórdão n. 0070/2018, exarado no Processo n. @RLA-13/00240404

Interessado: Miguel Ângelo Mastella

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 284/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Não conhecer do pedido de Revisão proposto contra o Acórdão n. 0070/2018, proferido na Sessão Ordinária de 12/03/2018, nos autos do Processo n. @RLA-13/00240404, apresentado com fundamento no art. 83 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em virtude do não preenchimento dos pressupostos pertinentes à adequação e cabimento, bem como do não enquadramento do pedido às hipóteses elencadas no referido dispositivo.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 24/2020*, ao Interessado acima nominado e ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC